



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 11 DE FEVEREIRO DE 2026- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

DECRETO Nº 020/2026-GP, de 11 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre
regulamentação
do feriado Nacional
em comemoração
das festividades
alusivas ao
Carnaval, e ponto
facultativo, e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo que determina o Art. 63, incisos V e VIII, e Art. 77,
inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal Municipal
nº 154/97, de 24 de fevereiro de 1997, e;
CONSIDERANDO, Que o dia 17 de fevereiro do corrente ano, é um
Feriado Nacional em comemoração alusiva as festividades do Carnaval
em todo Brasil, que se constitui uma festa popular de grande dimensão.
CONSIDERANDO, Que o dia 17 de fevereiro é uma terça feira, e que
o dia 16 de fevereiro é uma segunda feira, data imprensada e também
em que se comemora o Carnaval, razão porque:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Feriado Nacional do dia
17 de fevereiro do corrente ano, data alusiva as comemorações
das festividades carnavalescas, que também ocorre no âmbito
deste município, razão porque, **FICA DECRETADO FERIADO
MUNICIPAL no dia 17 de fevereiro do corrente ano, neste
município.**

Art. 2º - Em razão da Decretação do Feriado Municipal do dia
17 de fevereiro do corrente ano, que se dá em um dia de terça feira, e
que o dia 16 de fevereiro do corrente ano é um dia de segunda feira
imprensado com o feriado da terça feira, e, ainda, pelo fato dos foliões
municipais também participarem do carnaval na segunda feira, dia 16,
FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO para os servidores
municipais no dia 16 de fevereiro do corrente ano no âmbito da Prefeitura
Municipal de Manaíra-PB, **com exceção dos serviços essenciais
com os da saúde, compreendendo o Centro de Saúde, o SAMU,**
que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Em face da regulamentação do feriado Nacional do
dia 17 de fevereiro do corrente ano ocorrer em uma terça feira, os
Serviços da Secretaria Municipal de Educação funcionarão normalmente
nesta dia, já que a Secretaria Municipal tem seu calendário próprio, e
em razão disto, gozarão o feriado em outro dia programado pela
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Todas as atividades administrativas deste município,
voltarão a funcionar normalmente na quarta feita de cinzas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 11
de fevereiro de 2026.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO